



**LEI Nº 760/2024, CAMPINORTE 21 DE OUTUBRO 2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CAMPINORTE, para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CAMPINORTE, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 96.414.490,20 (noventa e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| TÍTULOS                                | TOTAL         |
|----------------------------------------|---------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA                     | 1.563.148,63  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES               | 7.560.000,00  |
| RECEITA PATRIMONIAL                    | 1.960.824,12  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 81.626.998,56 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 199.000,00    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 886.429,77    |





| TÍTULOS                   | TOTAL         |
|---------------------------|---------------|
| SUB-TOTAL                 | 93.796.401,08 |
| ALIENAÇÃO DE BENS         | 25.306,72     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.510.428,22  |
| SUB-TOTAL                 | 7.535.734,94  |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA   | -4.917.645,82 |
| SUB-TOTAL                 | -4.917.645,82 |
| TOTAL GERAL               | 96.414.490,20 |

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 96.414.490,20 (noventa e seis milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 87.235.490,20 (oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 9.179.000,00 (nove milhões, cento e setenta e nove mil reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

| DISCRIMINAÇÃO                                      | FISCAL        | SEGURIDADE   | TOTAL         |
|----------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| CAMARA MUNICIPAL                                   | 3.100.000,00  |              | 3.100.000,00  |
| FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 10.743.293,04 |              | 10.743.293,04 |
| FUNDEB                                             | 11.084.272,64 |              | 11.084.272,64 |
| FUNDO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 750.000,00    |              | 750.000,00    |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 3.917.335,84  |              | 3.917.335,84  |
| GABINETE DO PREFEITO                               | 705.007,01    |              | 705.007,01    |
| PREVIDENCIA SOCIAL GERAL                           |               | 9.179.000,00 | 9.179.000,00  |
| RESERVA DE CONTIGENCIA                             | 199.565,85    |              | 199.565,85    |
| SAÚDE E SANEAMENTO                                 | 24.066.139,54 |              | 24.066.139,54 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA                          | 1.085.682,11  |              | 1.085.682,11  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E                      | 7.561.522,31  |              | 7.561.522,31  |





| DISCRIMINAÇÃO                             | FISCAL        | SEGURIDADE   | TOTAL         |
|-------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| PLANEJAMENTO                              |               |              |               |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                    | 3.954.827,91  |              | 3.954.827,91  |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO                   | 1.241.691,46  |              | 1.241.691,46  |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE               | 2.280.643,96  |              | 2.280.643,96  |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE                  | 14.283.248,37 |              | 14.283.248,37 |
| SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO E LAZER      | 1.920.024,76  |              | 1.920.024,76  |
| SUPERINTENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURIS | 342.235,40    |              | 342.235,40    |
| TOTAL GERAL                               | 87.235.490,20 | 9.179.000,00 | 96.414.490,20 |

II - Por Funções:

| DISCRIMINAÇÃO           | FISCAL        | SEGURIDADE   | TOTAL         |
|-------------------------|---------------|--------------|---------------|
| Administração           | 8.773.624,43  |              | 8.773.624,43  |
| Agricultura             | 1.085.682,11  |              | 1.085.682,11  |
| Assistência Social      | 750.000,00    |              | 750.000,00    |
| Assistência Social      | 3.917.335,84  |              | 3.917.335,84  |
| Cultura                 | 205.000,00    |              | 205.000,00    |
| Desporto e Lazer        | 1.920.024,76  |              | 1.920.024,76  |
| Educação                | 11.084.272,64 |              | 11.084.272,64 |
| Educação                | 10.538.293,04 |              | 10.538.293,04 |
| Encargos Especiais      | 1.592.936,84  |              | 1.592.936,84  |
| Gestão Ambiental        | 2.240.643,96  |              | 2.240.643,96  |
| Habitação               | 1.020.832,59  |              | 1.020.832,59  |
| Judiciária              | 500.000,00    |              | 500.000,00    |
| Legislativa             | 3.100.000,00  |              | 3.100.000,00  |
| Previdência Social      | 1.196.369,19  |              | 1.196.369,19  |
| Previdência Social      |               | 9.179.000,00 | 9.179.000,00  |
| Reserva de Contingência | 199.565,85    |              | 199.565,85    |
| Saneamento              | 40.000,00     |              | 40.000,00     |
| Saúde                   | 24.066.139,54 |              | 24.066.139,54 |
| Segurança Pública       | 475.355,46    |              | 475.355,46    |
| Transporte              | 4.177.718,12  |              | 4.177.718,12  |
| Urbanismo               | 10.351.695,83 |              | 10.351.695,83 |
| TOTAL GERAL             | 87.235.490,20 | 9.179.000,00 | 96.414.490,20 |

III - Por Órgãos e Fontes:

| DISCRIMINAÇÃO                                     | TOTAL         |
|---------------------------------------------------|---------------|
| CAMARA MUNICIPAL                                  | 3.100.000,00  |
| FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 | 10.743.293,04 |
| FUNDEB                                            | 11.084.272,64 |
| FUNDO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCETES | 750.000,00    |





| DISCRIMINAÇÃO                              | TOTAL         |
|--------------------------------------------|---------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      | 3.917.335,84  |
| GABINETE DO PREFEITO                       | 705.007,01    |
| PREVIDENCIA SOCIAL GERAL                   | 9.179.000,00  |
| RESERVA DE CONTIGENCIA                     | 199.565,85    |
| SAÚDE E SANEAMENTO                         | 24.066.139,54 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA                  | 1.085.682,11  |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 7.561.522,31  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                     | 3.954.827,91  |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO                    | 1.241.691,46  |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                | 2.280.643,96  |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE                   | 14.283.248,37 |
| SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO E LAZER       | 1.920.024,76  |
| SUPERITENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURIS   | 342.235,40    |
| TOTAL GERAL                                | 96.414.490,20 |





### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

(...) c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 20 % (vinte por cento) do total geral do orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal. (...)

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
**Prefeito do Município de Campinorte/GO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico e dou fé que fiz Publicação  
no placar desta Prefeitura Municipal  
o presente documento." Art. 19, II C.F."  
Campinorte, 21/10/2024  
Joelma Borges Ricardo  
Secretária de Administração  
Secretaria de Administração  
OCR N° 080/2024

